

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

UNIDADE: UPAE ARCOVERDE **SETOR:** ADMINISTRAÇÃO

SOLICITANTE: MARIA HELENA **GESTOR DO CONTRATO:** LUIZ GONZAGA

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante**
- Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;**
- Mapa de preços;**
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;**
- Termo de Homologação**
- Minuta de contrato (se houver)**

DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):

EXECUÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA

Valor do serviço/produto e forma de pagamento:

R\$ 80,00 POR EXAME EXECUTADO, SENDO UMA OFERTA DE 240 EXAMES NO MÊS. O VALOR PAGO MENSAL PODE CHEGAR ATÉ R\$ 19.200,00

Vigência:

12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (prestação do serviço):

FEVEREIRO/2021 (CONFIRMAR COM MARIA HELENA/GONZAGA)

Telefone, email e Contato do Contratado: comercial@workmedical.com.br (87) 9911-0447 FÁBIO

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos de consultas ambulatoriais nas especialidades de **NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA**, e contratação de exames complementares de **ULTRASSONOGRRAFIA, PAAF** (Punção Aspirativa por Agulha Fina), **CORE BIÓPSIA** (Punção Aspirativa por Agulha Grossa) e realização de **Laudos para exames de MAMOGRAFIA, RAIOS X e DESINTOMETRIA ÓSSEA**, na Unidade de Saúde abaixo gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE, Av, Conselheiro João Alfredo 491 Bairro Santa Luzia CEP 56517-100.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais, exames e laudos, conforme discriminado nos Anexos I e II, nas Unidades de Saúde abaixo relacionadas:

- UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE.

2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima especificando o valor mensal e os valores unitários, com os quantitativos de consultas médicas, exames e laudos, conforme os Anexos I e II do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou

previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **15/12/2021 a 22/12/2021** através dos e-mails **contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br**, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **28/12/2021**, às 10h e será realizada pelo Supervisor de Compras e pelo Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

3.3. A empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 40 (quarenta) consultas médicas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos de 20 (vinte) consultas, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo I do presente Termo.

3.3. A empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) procedimentos diagnósticos por mês, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo II do presente Termo.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da respectiva atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos nos Anexos I e II do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado nos Anexos I e II.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na administração da Unidade de Saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE ARCOVERDE , Endereço: Av. Conselheiro João Alfredo, nº491-Santa Luzia- CEP: 56.517-100 Cidade: Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os

proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE ARCOVERDE, Endereço: Av. Conselheiro João Alfredo, nº491-Santa Luzia- CEP: 56.517-100 Cidade: Arcoverde-PE. – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE ARCOVERDE, Endereço: Av. Conselheiro João Alfredo, nº491-Santa Luzia- CEP: 56.517-100 Cidade: Arcoverde-PE. – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro, ambos da unidade de saúde UPAE ARCOVERDE, Endereço: Av. Conselheiro João Alfredo, nº491-Santa Luzia- CEP: 56.517-100 Cidade: Arcoverde-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos Anexos I e II desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde UPAE ARCOVERDE, Endereço: Av. Conselheiro João Alfredo, nº491-Santa

Luzia- CEP: 56.517-100 Cidade: Arcoverde-PE. a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde UP AE ARCOVERDE, Endereço: Av. Conselheiro João Alfredo, nº491-Santa Luzia- CEP: 56.517-100 Cidade: Arcoverde-PE - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência

administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail **upae.arcoverde@upae.arcoverde.org.br**

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos-CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.7 Trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UP AE ARCOVERDE , Endereço: Av. Conselheiro João Alfredo, nº491-Santa Luzia- CEP: 56.517-100 Cidade: Arcoverde-PE. – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme

determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada.

12.6.4 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

12.6.5 A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme descrito no Anexo I do presente Processo de Contratação.

12.6.6 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezessete horas).

12.6.7 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso,, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

12.6.8 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de

formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

12.6.9 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

12.6.10 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, , independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6.11 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atendimento mensal, considerando a quantidade de turnos, o quantitativo de consultas previstos para o período. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

12.6.12 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

12.6.13 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

12.6.14 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

12.6.15 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive o correto preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica.

UPAE ARCOVERDE – Arcoverde – PE, 10, dezembro de 2021.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação de Serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico Especialista para contratação no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais para uma produção de 160 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial	MÊS
PNEUMOLOGIA	160
OTORRINOLARINGOLOGIA	160
NEUROLOGIA	160

ANEXO II

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico especialista em Radiologia para realizar exames de ultrassonografia com o Valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) mensais, para uma produção de 240 exames/mês, com valor unitário do procedimento de R\$80,00 (oitenta reais);

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	MÊS
ULTRASSONOGRRAFIA	240

- b) Médico especialista em Radiologia para realizar laudos de exames de imagem tais como: DESINTOMETRIA, MAMOGRAFIA e RAIOS X, com o Valor de R\$3.600,00 (três mil, seiscentos reais) mensais, para uma produção de 240 laudos/mês, com valor unitário do laudo de R\$15,00 (quinze reais);

LAUDOS DE IMAGEM	MÊS
DESINTOMETRIA	40
RAIOS X	80
MAMOGRAFIA	120

- c) Médico especialista em Mastologia para realização de PAAF (Punção aspirativa por agulha fina), CORE BIÓPSIA (Punção aspirativa por agulha grossa) com o valor de R\$3.072,00 (três mil e setenta e dois reais) mensais, para uma produção de 16 procedimentos/mês, com valor unitário por procedimento de R\$192,00 (cento e noventa e dois reais);

PROCEDIMENTO	MÊS
PAAF	8
CORE BIÓPSIA	8

**ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
UPAE ARCOVERDE**

A UPAE ARCOVERDE, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 02/2021, referente à contratação de empresa de serviços médicos, torna pública a alteração nos prazos anteriormente definidos, onde, devido ao curto espaço de tempo, acabou a unidade por não receber quantidade satisfatória de propostas que permitissem contratar de imediato alguma empresa para prestação dos serviços citados no processo, e ainda as que apresentaram proposta a fizeram com valor superior ao solicitado. Sendo assim, prorrogaremos apenas processo para contratação de serviços médicos de consultas ambulatoriais nas especialidades de **PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA**, a contratação de exames complementares de **ULTRASSONOGRRAFIA, PAAF** (Punção Aspirativa por Agulha Fina), **CORE BIÓPSIA** (Punção Aspirativa por Agulha Grossa) e realização de **Laudos dos exames MAMOGRAFIA, RAIOS X e DESINTOMETRIA ÓSSEA**, na Unidade de Saúde abaixo gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

Correção 01:

Onde se lê: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de [16/12/2021 a 22/12/2021](#) através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

Leia-se: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de [27/12/2021 a 07/01/2022](#) através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

Correção 02:

Onde se lê: “2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia [28/12/2021](#), às 10h e será realizada pelo Supervisor de Compras e pelo Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global”;

Leia-se: “2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia [11/01/2022](#), às 10h e será realizada pelo Supervisor de Compras e pela Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global”.

Solicitação: 1079
 Solicitante: ADRIELE
 Setor: 11 APOIO ADMINISTRATIVO
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 18/01/2022 Data Máxima: 18/02/2022
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

--

Obs: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNOSTICA, TOTALIZANDO 240 EXAMES NO MÊS, PODENDO VARIAR CONFORME DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE – UP AE ARCOVERDE. INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA NA UNIDADE. Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10206 SERVIÇO EM ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNOSTICA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODOS OS TIPOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNOSTICA, TOTALIZANDO 240 EXAMES NO MÊS, PODENDO VARIAR CONFORME DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE – UP AE ARCOVERDE. INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA NA UNIDADE.										
Data			Valor Total			Emissor				
18 de Janeiro de 2022			0,00							
Somatório(Vl.Unit.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1079 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	WORK MED SERVICOS	LIDERA SAUDE
10206 SERVICO EM ULTRASSONOGRAFIA D		19.200,00*	60.000,00*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 07/02/2022	30 DIAS 04/02/2022

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES

Para: UPAE Arcoverde - PE

A/c: LIDERA SAÚDE

Ref.: Proposta de Serviços Médicos nas Especialidades de **NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA**, e contratação de exames complementares de **ULTRASSONOGRRAFIA, PAAF (Punção Aspirativa por Agulha Fina), CORE BIÓPSIA (Punção Aspirativa por Agulha Grossa)** e realização de **Laudos para exames de MAMOGRAFIA, RAIOS X e DESINTOMETRIA ÓSSEA**, para realizar consulta ambulatorial, procedimentos e exames médicos

Prezado,

O grupo empresarial **Lidera Saúde**, estabelecida na Rua Sá e Albuquerque, nº 614, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57.022-180, inscrita no CNPJ nº 25.004.691/0001-22, vem nesta oportunidade encaminhar proposta de prestação de serviços médico-hospitalar na modalidade de pessoa jurídica, conforme os requisitos do Aviso de Publicação de Carta Convite divulgado pelo Setor de Suprimentos do HCP.

Descrição da Proposta

Nessa modalidade, a nossa equipe de gestão em saúde visa disponibilizar profissionais médicos nas especialidades de **NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA**, e contratação de exames complementares de **ULTRASSONOGRRAFIA, PAAF (Punção Aspirativa por Agulha Fina), CORE BIÓPSIA (Punção Aspirativa por Agulha Grossa)** e realização de **Laudos para exames de MAMOGRAFIA, RAIOS X e DESINTOMETRIA ÓSSEA**, para realizar **consulta ambulatorial, procedimentos e exames médicos**, em quantidade suficiente para garantir o atendimento perante os usuários que usufruem dos atendimentos realizados nas instalações da **UPAE Arcoverde**, no âmbito do SUS.

A execução deste projeto contempla a prestação dos serviços sob cronograma a ser definido entre as partes, conforme a demanda de pacientes a serem atendidos.

Segue abaixo a tabela de oferta dos serviços:

SERVIÇOS MÉDICOS, DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS				
UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
PNEUMOLOGISTA	160	90,00	14.400,00	172.800,00
OTORRINOLARINGOLOGISTA	160	90,00	14.400,00	172.800,00
NEUROLOGIA	160	90,00	14.400,00	172.800,00

SERVIÇOS MÉDICOS, EM RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA				
UPAE DEPUTADO ÁUREO H. BRADLEY – ARCOVERDE-PE				
MEDIA MINIMA MENSAL	VALOR EM R\$	UNITÁRIO	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
240	250,00		60.000,00	720.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS, EM RADIOLOGIA PARA REALIZAR LAUDOS				
UPAE DEPUTADO ÁUREO H. BRADLEY – ARCOVERDE-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DO EXAME R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
DESINTOMETRIA	40	180,00	7.200,00	86.400,00
MAMOGRAFIA	80	130,00	10.400,00	124.800,00
RAIO X	120	40,00	4.800,00	57.600,00

SERVIÇOS MÉDICOS, EM MASTOLOGISTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES				
UPAE DEPUTADO ÁUREO H. BRADLEY – ARCOVERDE-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DO EXAME R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
PAAF	08	200,00	1.600,00	19.200,00
CORE BIÓPSIA	08	200,00	1.600,00	19.200,00

Valor mensal estimado R\$: 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Valor anual estimado R\$: 1.545.600,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).


Observações:

Fica ressalvado que a execução dos serviços serão através da pessoa jurídica denominada “HOSPMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.946.470/0001-07”, empresa vinculada a nossa estrutura empresarial.

* Faz-se necessário informar a estimativa da demanda mínima de atendimento mensal por especialidade;

Sendo o que apresentamos para o momento, reiteramos nossas cordiais saudações, ao tempo em que renovamos protestos de alta estima e consideração.

Maceió, 04 de janeiro de 2022.


Augusto Alves da Silva Neto
CPF nº. [REDACTED]
Sócio Administrador

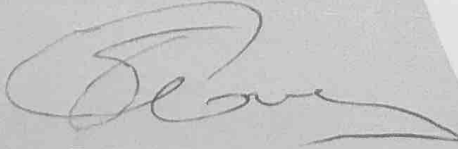
PROPOSTA DE PREÇO

Workmed serviços médico hospitalar LTDA, Avenida Djalma Dutra nº 494, Heliópolis, Garanhuns - PE, telefone: (87) 99647-5725 (87) 98106-8890 e-mail: comercial@workmedical.com.br, CNPJ: 29.987.637/0001-03.

Serviços de Ultrassonografia

Consulta Ambulatorial de Especialidade			
EXAME	QUANT/ MÊS	VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
USG	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200

Garanhuns, 07 de janeiro de 2022



FABIO TAVARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ord. Compra: 1591 Solicitação: 1079 Solic: APOIO ADMINISTRATIVO
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 19/01/2022
Fornecedor: 3668 WORK MED SERVICOS - WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 29.987.637/0001-03 Insc Est.:
Endereço: DJALMA DUTRA DE 420 A 99999 Nr.: 494 Compl.:
Bairro: HELIOPOLIS Cep: 55296294
Cidade: GARANHUNS UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (87) 9647-5725
E-Mail : COMERCIAL@WORKMEDICAL.COM.B

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO Nº 491 CNPJ: 10.894.988/0002-14
Cidade: ARCOVERDE Insc. Est.:
Bairro: BOA VISTA Fone/Fax: 38218003 -
Responsável: JULIANA.LUDMILA CEP: 56517100 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 18/02/2022 à 20/02/2022 R\$ - REAL
Observação: SERVIÇO: EXAMES COM LAUDO DE MAMOGRAFIA

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10206 SERVIÇO EM ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNOSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODOS OS TIPOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNOSTICA, TOTALIZANDO 240 EXAMES NO MÊS, PODENDO VARIAR CONFORME DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE – UPAE ARCOVERDE. INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA NA UNIDADE. VALOR POR USG DE R\$ 80,00, TOTALIZANDO R\$ 19.200,00 SE TODOS OS EXAMES FOREM EXECUTADOS. CONTRATO DE 12 MESES.					
		0,00		0,00	19.200,00
				Total dos Serviços(+):	19.200,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	19.200,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283

NOTA EXPLICATIVA SC 1079

Informamos que no dia 07 de janeiro de 2022 foi realizada reunião para análise das propostas de preço dos interessados para realização exames de ultrassonografia na UPAE ARCOVERDE, objeto do Processo de Seleção nº 1079.

Após o dia 10 de janeiro, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de interesse de 2 interessados, conforme discriminado a seguir:

No dia 07/01/22 a empresa Workmedical apresentou uma proposta de valor R\$ 19.200,00 para 240 exames realizados, sendo cada exame a R\$ 80,00.

No dia 04/01/22 a empresa Lidera Saude apresentou uma proposta de valor R\$ 60.000,00 para 240 exames realizados, sendo cada exame a R\$ 250,00.

É sabido que o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para os casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo e a apresentação de propostas de apenas uma sociedade empresária, vimos, por meio deste, informar que a empresa selecionada foi a WORKMEDICAL, CNPJ nº 29.987.637/0001-03, considerando o menor preço apresentado, no valor de R\$80,00 por exame, representando, com isso, o melhor custo benefício para a Organização.


Juliana Ludmila da Silva
Analista de Compras
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer